

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 695/2005 (2.ª série).** — Pelo despacho n.º 23 181/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 2002, foram nomeados os representantes do conselho consultivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social (IGFCSS), nos termos do disposto no artigo 12.º dos Estatutos do IGFCSS, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Fevereiro.

Tendo, entretanto, cessado funções no conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social o anterior representante, determino o seguinte:

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos do IGFCSS aprovados pelo Decreto-Lei n.º 449-A/99, de 4 de Fevereiro, nomeio para integrar o conselho consultivo do IGFCSS, em representação do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a licenciada Ana Maria Ratel Barroso dos Reis Boto.

22 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

**Despacho n.º 696/2005 (2.ª série).** — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído, na minha ausência dos próximos dias 27 de Dezembro de 2004 a 2 de Janeiro de 2005, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, Dr. Marco António Ribeiro dos Santos Costa.

23 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança

**Despacho n.º 697/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o exercício de funções no meu Gabinete o motorista de ligeiros do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., Nélson Manuel da Silva Freire.

2 — A remuneração mensal do nomeado é assegurada pelo Instituto da Segurança Social, I. P., sendo todos os restantes abonos a que o nomeado tem direito suportados por verbas do orçamento do meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

**Despacho n.º 698/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunta do meu Gabinete a licenciada em Economia Maria Raquel Marques Teixeira Alves Dias.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2004.

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

### Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

**Louvor n.º 43/2005.** — No momento em que o motorista Américo Dias Silva cessa, por motivo de aposentação, a sua colaboração com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., cumpre evidenciar a competência e lealdade com que, ao longo dos anos, exerceu as suas funções. Por estes motivos, o conselho directivo atribui este louvor.

2 de Dezembro de 2004. — O Conselho Directivo: (*Assinaturas ilegíveis.*)

### Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 699/2005 (2.ª série).** — *Delegação de poderes de representação no vice-presidente, licenciado José Nuno Rangel Cid Proença.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delego, com a faculdade de sub-delegação, no vice-presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., (ISS, I. P.) licenciado José Nuno Rangel Cid Proença, como responsável que é pelas áreas de actuação relacionadas com o Centro Nacional de Pensões, a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea a), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para:

1.1 — Representar, activa e passivamente, o ISS, I. P., em juízo nos processos judiciais em que seja parte, podendo para tal constituir mandatários forenses com plenos poderes de representação, e, ainda, representar o Instituto em quaisquer actos e contratos e actuar em seu nome junto de instituições nacionais e estrangeiras, de âmbito comunitário e internacional, na matéria específica da sua intervenção;

1.2 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do mesmo Instituto relativamente a factos ocorridos nas áreas de intervenção próprias dos respectivos serviços.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito dos poderes representativos ora delegados, por força do preceito constante do artigo 137.º do Código acima mencionado.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

**Aviso n.º 223/2005 (2.ª série).** — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional (generalista).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de dois lugares vagos na categoria de técnico profissional principal da carreira técnico-profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — um lugar reservado a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do anexo II da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, correspondente às funções descritas para a carreira técnico-profissional da área funcional de apoio às áreas técnica superior e técnica.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de